



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE 01/2017  
CONTRATO Nº 13 /2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

OBJETO: Contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal Tribuna do Norte, pelo prazo de 24 meses (BIANUAL).

VALOR CONTRATUAL: 7.975,00 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 10 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Apucarana  
MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE



30.000,00
30.000,00
em vigor na data
ADICIONAIS
119.029.728,57
17.854.459,29
3.413.985,14
30.000,00
3.443.985,14
14.410.474,15



entar no valor de e cinquenta mil  
 MA, ESTADO DO TO, NO USO DAS OR LEI;  
 43 § 1º E 46, DA IO 4º DA LEI Nº

250.000,00
250.000,00

ica, indicado o os do artigo 43 §  
 em vigor na data

ADICIONAIS  
 aceiro, não são itos adicionais de o de 2017.

MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA				SAE API GL-5 ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM SOB CONDIÇÕES SEVERAS COMO, POR EXEMPLO, TRANSPORTE DE ALTAS CARGAS. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	
CIDADE ALTA	1	5	5,0	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPOIDES VISCOSIDADE SAE 80 W 90 - API GL-5 INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 - CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	265,00
MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA				ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPOIDES VISCOSIDADE SAE 85 W 140 - API GL-5 INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 - CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	235,00
CIDADE ALTA	1	6	5,0	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA, VISCOSIDADE SAE SW-30 API SN PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX, E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E MAIOR PROTEÇÃO DO MOTOR. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	405,00
MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA				ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA VISCOSIDADE SAE S W - 40 API SN PARA USO EM AMPLAS FAIXAS DE TEMPERATURAS. RECOMENDADO PARA OS MODERNOS MOTORES DE	520,00
CIDADE ALTA	1	7	3,0	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA VISCOSIDADE SAE S W - 40 API SN PARA USO EM AMPLAS FAIXAS DE TEMPERATURAS. RECOMENDADO PARA OS MODERNOS MOTORES DE	405,00
MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA				ELEVADO DESEMPENHO A GASOLINA, ETANOL, FLEX, E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E MAIOR PROTEÇÃO DO MOTOR. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	
CIDADE ALTA	1	9	2,0	ÓLEO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA LUBRAX ATF TA É UM ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO GM TIPO A SUFINO A (TSA4) - CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	405,00
MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA				FLUIDO DE FREIO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO DOT 4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIO A DISCO, A TAMBOR DE ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML.	820,00
CIDADE ALTA	1	10	2,0	FLUIDO DE FREIO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO DOT 4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIO A DISCO, A TAMBOR DE ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML.	820,00
MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA				GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTI, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. DISPONÍVEL NO GRAU NUGI 2, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. BALDE DE 20 LITROS.	295,00
CIDADE ALTA	1	12	1,0	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. DISPONÍVEL NO GRAU NUGI 2 - CHASSIS 2 - TAMBOR DE 170 KG.	2.100,00
MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA				AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NIX AUTOMOTIVO (ARLA 32) BALDE DE 20 LITROS.	53,00
CIDADE ALTA	1	14	20,0	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NIX AUTOMOTIVO (ARLA 32) BALDE DE 20 LITROS.	53,00
MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA					

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	25.270,00

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALEXANDRE POSSEBOM  
PREGOEIRO

MARIO HIDEHIKO YOSHIURA  
EQUIPE DE APOIO

U PRESIDENTE DO SINDICATO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONVOCA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FILIADOS DE SUA BASE TERRITORIAL, EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ESTADUÁRIAS, E EM CONDIÇÕES DE VOTAR, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 14H00 MIN. NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAI, SITO A AVENIDA SÃO PAULO Nº 71, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

**I - APRESENTAÇÃO, DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.**

**E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA.**

Não havendo na hora e data acima marcada, número suficiente de presença para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 30 (trinta) minutos após, ou seja, às 14h30min. Em segunda convocação com qualquer número de filiados.

Rosário do Ivaí-PR, 13 de Novembro de 2017.

Andréia Aparecida Bordini da Rocha  
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA			
EXTRATO DE CONTRATO			
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA		
CONTRATADA:	TAPALAM CONSTR E EMPREENDIMENTOS		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ NAS VIAS DA VILA APUCARANINHA, NESTE MUNICÍPIO		
VALOR:	R\$ 167.433,47 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 DIAS / VIGÊNCIA: 90 DIAS		
CONTRATO Nº:	121/2017	DATA DE ASSINATURA:	10/11/2017
PROCESSO Nº:	166/2017	TOMADA DE PREÇOS:	12/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA			
EXTRATO DE CONTRATO			
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA		
CONTRATADA:	ARCHILLA & ARCHILLA LTDA		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA DO CINE TEATRO FENIX		
VALOR:	R\$ 1.980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	20 DIAS / VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) DIAS		
CONTRATO Nº:	122/2017	DATA DE ASSINATURA:	13/11/2017
PROCESSO Nº:	172/2017	PREGÃO:	105/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA			
EXTRATO DE CONTRATO			
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADA:	CERON E FAILA LTDA		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GRADES PARA MAIOR SEGURANÇA NOS PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		
VALOR:	R\$ 29.999,99 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 DIAS / VIGÊNCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS		
CONTRATO Nº:	123/2017	DATA DE ASSINATURA:	13/11/2017
PROCESSO Nº:	170/2017	PREGÃO:	104/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**  
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 96900-255 - Apucarana - Paraná  
 Fone: (41) 3420-7900 | 0800-6472002 | www.apucarana.pr.gov.br

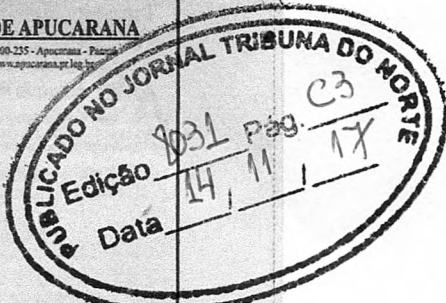
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017  
 DISPENSA/INEXIGIBILIDADE 01/2017  
 CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
 CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A  
 OBJETO: Contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal Tribuna do Norte, pelo prazo de 24 meses (BIANUAL).  
 VALOR CONTRATUAL: 7.975,00 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2019.  
 FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 13 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Apucarana  
 MAURO BERTOLI  
 PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 01 de novembro de 2017.

Ofício GP 019/2017

Senhor Advogado,

Solicitamos parecer jurídico com relação ao pagamento da proposta de assinatura de jornal (bianual) no vlr de R\$ 7.975,00, autorizada pelo Presidente do Legislativo, porém até o presente momento, o Departamento de Licitação, não nos enviou o procedimento licitatório para que possamos concretizar o pagamento.

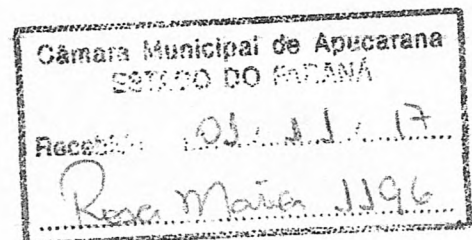
Aguardamos retorno.

Atenciosamente.

---

Luciane Ma Bagatim Bossa  
Departº de Contabilidade/Finanças e Orçamento

Prezado Senhor  
ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO  
Advogado Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Apucarana  
Nesta







# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 7 de novembro de 2017.

Parecer Jurídico

Dispensa por Inexigibilidade 001/2017

Aquisição de Assinatura de Periódico.

Requer o departamento de licitações desta casa, parecer quanto a possibilidade de dispensa/inexigibilidade de licitação para a aquisição/contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal Tribuna do Norte, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

A adoção de licitação prévia à celebração de contratos de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública é regra geral em nosso ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (CF, art. 37, XXI). Tal disposição, no entanto, é excepcionada pela Lei 8.666/93, que estabelece hipóteses em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório, quais sejam as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação.

A aquisição de assinaturas de jornais e periódicos se insere no presente contexto, uma vez que apresenta certas nuances que, não muito raramente, têm levado profissionais menos afeitos ao tema a conclusões descoladas da verdade jurídica. Sustentamos o enquadramento desta contratação como hipótese de inexigibilidade de licitação, no que pese as inúmeras interpretações encontradas na prática administrativa, que defendem o cabimento da inexigibilidade apenas quando caracterizada a **exclusividade** dos serviços a serem contratados.

A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso (grifo nosso):



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

*"[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).*

A licitação inexigível, portanto, resta caracterizada quando há a inviabilidade de competição. Nesse ponto, identificamos um equívoco cometido por inúmeros operadores do Direito, que acreditam que a inexigibilidade de licitação pressupõe, necessariamente, a existência de uma única pessoa apta a contratar. A respeito desse assunto, preleciona o professor Marçal Justen Filho:

*"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado". (JUSTEN FILHO, 2005, p. 274).*

Na primeira hipótese, o ilustre administrativista enquadra os casos em que não há pluralidade de sujeitos em condições de contratação, sendo irrelevante a natureza do objeto, uma vez que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Já no segundo caso levantado, o problema não é de natureza numérica, mas *"se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada"*. Esta segunda hipótese de inviabilidade de competição está presente na contratação de assinaturas de jornais e periódicos.

No caso em tela, considerando que existem somente um jornal de circulação diária no Município e sendo este o responsável pelas publicações oficiais levadas a efeito pela administração pública direta, indireta e fundacional, resta claro a hipótese de exclusividade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Logo, configurada a inviabilidade de competição, estamos diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, correspondendo ao que Jessé Torres Pereira Júnior chama de inviabilidade inominada, a saber:

*"A cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto á impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341).*

Confirmando o pensamento acima exposto, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) recomendou que (grifo nosso)

*"para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93". O Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando "regular a contratação sem licitação com editores" (Decisão 589/1996 Plenário).*

***É importante destacar que a inviabilidade de competição com respaldo no caput do art. 25 resta plenamente configurada, uma vez que está sendo realizada através de aquisição direta com a editora que produz o periódico/jornal.***

O princípio da Eficiência, como visto anteriormente, envolve a adoção dos procedimentos mais adequados, resultando no alcance dos melhores resultados com o menor gasto possível de tempo e recursos, evitando-se o desperdício do dinheiro público.

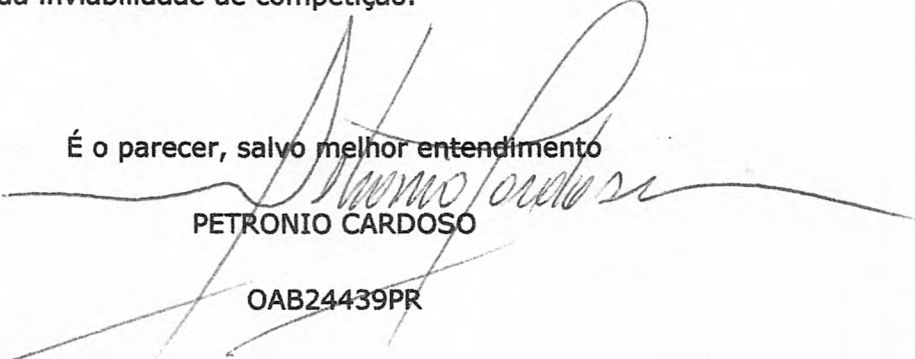


## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Concluimos, portanto, que, no caso em tela, deve-se proceder a contratação do serviço com a INEXIGIBILIDADE diante das razões anteriormente expostas, ante a caracterização da inviabilidade de competição.

É o parecer, salvo melhor entendimento

  
PETRONIO CARDOSO

OAB24439PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 01 de novembro de 2017.

Ofício GP 020/2017

Senhor Presidente,

Solicitamos contrato e publicação de procedimento licitatório da Empresa Editora Tribuna do Norte, assinatura bianual no vir de R\$ 7.975,00 para que possamos concretizar o pagamento.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente.

---

Luciane Mª Bagatim Bossa  
Departº de Contabilidade/Finanças e Orçamento

Prezado Senhor  
JÚLIO CÉSAR RAVAZZI SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana  
Nesta

